



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, **DISPENSA** o Processo de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, com fundamento no artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Orientadora de RH manifestando a necessidade da contratação devido à importância dos serviços da realização dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 2) Considerando que é necessário a elaboração desses programas, e também é necessário a contratação de empresa para realização de exames complementares
- 3) Considerando que foram feitas 2 licitações e não foi obtido êxito na contratação de profissional para esse objeto;
- 4) Considerando o artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações que permite a dispensa de licitação.

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO: Em razão da necessidade de regularizar e atualizar os programas necessários para disponibilizar a todos os usuários, Administração Municipal, Previdência Social e Ministério do Trabalho, com relação aos Programas e Laudos Técnicos de Saúde Ocupacional, Ambiente de Trabalho e Levantamento de Dados Sobre Saúde e Segurança do Trabalho, diante disso faz-se necessário contratar empresa especializada, para executar esses programas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DA EMPRESA: Para a elaboração dos editais de Pregão Presencial que não obtiveram êxito (edital nº. 07/2019 e edital nº. 14/2019) foram feitos levantamentos de preços com empresas da região para a realização para a elaboração do Termo de Referência, parte integrante dos referidos processos e conseqüente valor máximo dos objetos a serem licitados, onde a empresa **ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.075/0001-49, apresentou a proposta de valor mais baixo, conforme em anexo, justificando-se assim a escolha da referida empresa para a Dispensa de Licitação, levando-se em conta o princípio da economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), da empresa **ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Anita Garibaldi, 340, Centro, Maravilha-SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.075/0001-49, neste ato representado pelo senhor Júlio Cesar Soares da Silveira, brasileiro, portador do RG 5102021 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 441.934.910-72, para prestação do serviço com as seguintes características:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Ser	Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) dados compatíveis com as exigências do e-social, para um período de 12 meses. Deverá atender na íntegra o que dispõe a NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, contemplando os itens 9.2 e 9.3, onde se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los de acordo com a NR9. Descrição e análise quantitativa e qualitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho. Indicação, descrição detalhada dos EPIs necessários. Orientação sobre o uso correto e compra de EPIs. Realização de treinamento sobre a importância e utilização correta de EPIs/EPCs, trabalhos insalubres e perigosos, acidente de trabalho, com no mínimo uma visita semestral in loco para ajudar a fiscalizar/monitorar e orientar sobre o uso de EPI. Orientação e acompanhamento de medidas de controle durante a vigência do programa, Orientação a elaboração dos mapas de riscos e indicação do local para fixação. A avaliação de riscos ambientais deverá contemplar 21 dosimetrias de ruído, não sendo aceitas avaliações com decibelímetro, 1 avaliação contemplando varredura de metais no ar na oficina mecânica, 1 avaliação de poeira respirável + sílica livre cristalizada no britador móvel, avaliação de IBUTG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo) em todas as cozinhas das repartições municipais onde há preparação de alimentos. Todos os relatórios deverão ser anexados ao PPRA, e deverão apresentar as metodologias utilizadas nas avaliações dos agentes ambientais de acordo com as normas de higiene ocupacional e NR 15, inclusive deverão ser anexados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para as medições com datas válidas.	3.500,00	3.500,00
01	01	Ser	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) dados compatíveis com as exigências do e-social, para 12 meses. Visa proteger a saúde	2.400,00	



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			ocupacional do trabalhador. O documento deverá atender na íntegra o disposto na NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Deverá ser realizado na sede do município contratante.		2.400,00
01	01	Ser	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) com base nas leis trabalhistas, e deverá conter obrigatoriamente as exigências do art. 262 da IN INSS/PRES nº77. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.	3.000,00	3.000,00
01	01	Ser	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE com base nas normas regulamentadoras NR15 e NR16	3.000,00	3.000,00
01	50	Ser	Exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), realizados de acordo com os termos específicos da NR7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde em ambiente apropriado para tal fim.	40,00	2.000,00
01	50	Ser	Audiometria ocupacional – exame para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído, visando o acompanhamento de sua audição, em conformidade com a portaria 19 (quadro II – anexo I da NR 7) que visa o controle ocupacional a riscos que possam afetar a saúde do trabalhador. O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais, em ambiente apropriado para tais fins.	17,00	850,00
01	20	Ser	Emissão do Perfil Profissional Previdenciário (PPP)	20,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.150,00					

Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000	Aplicação Direta

Art. 3º. O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

3.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.2- A contratada deverá realizar e entregar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), e levantamento ambiental no local de trabalho para enquadramento das atividades com base nas Normas Regulamentadoras (NR-15) do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 90 dias após a data da assinatura do Contrato e emissão da AF, e de 10 dias para substituição no caso de serem recusados. Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.

Art. 4º - Da vigência contratual – A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.

4.1- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2019. Caso houver renovação de contrato o mesmo poderá ser reajustado pelo índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.

Art. 5º - Dos encargos -

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretário de cada pasta e/ou fiscal do contrato.

VIII - entregar os relatórios de todos os serviços efetuados conforme solicitado (cópias físicas e digitalizadas (em PDF)).

IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

X - O prazo, máximo, para entrega dos serviços do Anexo II com exceção dos exames complementares e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), será de, no máximo 90 dias a partir da solicitação, e 10 dias para substituição do objeto recusado, contados a partir da notificação.

XI - Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.

Art. 5º. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5.4 A execução/entrega do objeto deste edital (Consultas Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)) deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), e levantamento ambiental no local de trabalho para enquadramento das atividades com base nas Normas Regulamentadoras (NR-15) do Ministério do Trabalho, deverá ser realizado e entregue, no Paço Municipal, no prazo máximo de 90 dias após a data da assinatura da Ata/Contrato, sendo que todos os objetos deverão passar pelo crivo do Fiscal do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2017.

Art. 6º. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.9 - As sanções previstas no inciso I da cláusula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Art. 7º- Fica fazendo parte integrante deste edital todas às cláusulas da minuta de contrato constantes no anexo II deste edital.

Fazem parte integrante a este edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.

Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 18 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.
Regularidade	Alvará Sanitário (válido)
Regularidade	Alvará de Localização e Funcionamento (válido)
Qualificação técnica	A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
Qualificação técnica	Indicar os profissionais que atuarão na relação contratual, que sejam seus funcionários ou do quadro societário, com apresentação da cópia da CTPS, ou Contrato de Trabalho, vedada a terceirização dos serviços, e comprovação de estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe.
Qualificação técnica	Certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM – ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2019

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, n.º. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n.º, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Anita Garibaldi, 340, Centro, Maravilha-SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.281.075/0001-49, neste ato representado pelo senhor Júlio Cesar Soares da Silveira, brasileiro, portador do RG 5102021 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 441.934.910-72, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 20/2019, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, conforme valores máximos, quantidades e descrição abaixo:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Ser	Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) dados compatíveis com as exigências do e-social, para um período de 12 meses. Deverá atender na íntegra o que dispõe a NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, contemplando os itens 9.2 e 9.3, onde se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los de acordo com a NR9. Descrição e análise quantitativa e qualitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho. Indicação, descrição detalhada dos EPIs necessários. Orientação sobre o uso correto e compra de EPIs. Realização de treinamento sobre a importância e utilização correta de EPIs/EPCs, trabalhos insalubres e perigosos, acidente de trabalho, com no mínimo uma visita semestral in loco para ajudar a fiscalizar/monitorar e orientar sobre o uso de EPI. Orientação e acompanhamento de medidas de controle durante a vigência do programa, Orientação a elaboração dos mapas de riscos e indicação do local para	3.500,00	3.500,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			fixação. A avaliação de riscos ambientais deverá contemplar 21 dosimetrias de ruído, não sendo aceitas avaliações com decibelímetro, 1 avaliação contemplando varredura de metais no ar na oficina mecânica, 1 avaliação de poeira respirável + sílica livre cristalizada no britador móvel, avaliação de IBUTG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo) em todas as cozinhas das repartições municipais onde há preparação de alimentos. Todos os relatórios deverão ser anexados ao PPRA, e deverão apresentar as metodologias utilizadas nas avaliações dos agentes ambientais de acordo com as normas de higiene ocupacional e NR 15, inclusive deverão ser anexados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para as medições com datas válidas.		
01	01	Ser	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) dados compatíveis com as exigências do e-social, para 12 meses. Visa proteger a saúde ocupacional do trabalhador. O documento deverá atender na íntegra o disposto na NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Deverá ser realizado na sede do município contratante.	2.400,00	2.400,00
01	01	Ser	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) com base nas leis trabalhistas, e deverá conter obrigatoriamente as exigências do art. 262 da IN INSS/PRES nº77. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.	3.000,00	3.000,00
01	01	Ser	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE com base nas normas regulamentadoras NR15 e NR16	3.000,00	3.000,00
01	50	Ser	Exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e metal), realizados de acordo	40,00	



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			com os termos específicos da NR7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde em ambiente apropriado para tal fim.		2.000,00
01	50	Ser	Audiometria ocupacional – exame para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído, visando o acompanhamento de sua audição, em conformidade com a portaria 19 (quadro II – anexo I da NR 7) que visa o controle ocupacional a riscos que possam afetar a saúde do trabalhador. O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais, em ambiente apropriado para tais fins.	17,00	850,00
01	20	Ser	Emissão do Perfil Profissional Previdenciário (PPP)	20,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.150,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.

2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.

2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.

2.4 – A contratada deverá realizar e entregar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), e levantamento ambiental no local de trabalho para enquadramento das atividades com base nas Normas Regulamentadoras (NR-15) do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 90 dias após a data da assinatura do Contrato e emissão da AF, e de 10 dias para substituição no caso de serem recusados. Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	339000000000	Aplicação Direta



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.

5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2019. Caso houver renovação de contrato o mesmo poderá ser reajustado pelo índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, **nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017**, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretário de cada pasta e/ou fiscal do contrato.

VIII - entregar os relatórios de todos os serviços efetuados conforme solicitado (cópias físicas e digitalizadas (em PDF).

IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

X - O prazo, máximo, para entrega dos serviços do Anexo II com exceção dos exames complementares e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), será de, no máximo 90 dias a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



partir da solicitação, e 10 dias para substituição do objeto recusado, contados a partir da notificação.

XI - Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.8 - As sanções previstas no inciso I da cláusula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:

8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;

8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;

8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.

8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:

9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.

9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretario de Administração, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas e o bom andamento do serviço.

10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrato o edital do processo de dispensa de licitação 20/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Miguel da Boa Vista/SC, __/__/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA

E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 04.281.075/0001-49

CONTRATADA

GILBERTO JOSE MIORANDO

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2019.